



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



RESOLUÇÃO Nº. 011/2019

Concede Adicional por Tempo e Serviço a servidora
Fernanda Bertuol, lotada no cargo efetivo de Agente
Administrativa e dá outras providências.

**O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a
Lei Orgânica, Regimento Interno e Art. 68 da Lei Complementar Municipal
001/2006**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo e Serviço a servidora Fernanda Bertuol, lotada
no cargo efetivo de Agente Administrativa, nomeada através da Resolução nº 011/2010.

Art. 2º O Adicional por Tempo de Serviço, será atribuído unicamente aos servidores
ocupantes de cargos de provimento efetivo estável a razão de 1,5% (um vírgula cinco por cento)
do vencimento básico do servidor para cada período de 02 (dois anos) de serviço efetivamente
prestado como servidor, nos termos do art. 68 da Lei Complementar 001/2006.

Art. 3º A porcentagem adicionada sobre o salário base, percebido pela servidora, será
de 1,5 % (um vírgula cinco por cento), haja vista que, a mesma possui dois anos de cargo efetivo
estável, nesta Casa de Leis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos na data de 01 de junho do ano de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em
05 de junho de 2019.

Elson Luiz Gutervil

PRESIDENTE DA CÂMARA

V - realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007.

VI - firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.

Art. 4º. O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º - Para concretização do ingresso do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, fica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, não prevista no Orçamento em execução.

Art. 7º - Fica alterado o Anexo I - Ações Prioritárias e metas para o período 2018 a 2021, da Lei nº 2531/2017, de 20/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Goioerê, Estado do Paraná, com inclusão de metas no PROGRAMA - INFRAESTRUTURA URBANAS E OBRAS PÚBLICAS, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2019	R\$
Ingresso em Consórcio Público	Consórcio criado	un	1	400,00

Art. 8º - Fica alterado o Anexo I - Metas e Prioridades, da Lei Municipal nº. Nº 2594/2018 de 16/07/2018 - "Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2019", com inclusão de metas no Departamento de OBRAS PÚBLICAS, com a seguinte redação:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIFICAÇÃO DA AÇÃO	
			2019	R\$
Ingresso no Consórcio Público	Consórcio criado	un	1	400,00

Art. 9º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação na fonte 1000 (recursos livres), no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a ingresso e manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, na dotação orçamentária a seguir:

1500	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15	URBANISMO	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0006	INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.1.312	Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR	
3	Despesas Correntes	

3.3	Outras Despesas Correntes	
3.3.71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
3.3.71.70.00.00.1132	Rateio pela participação em Consórcio Público	400,00

Art. 10. Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, será cancelada parcial as dotações constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 2637/2018, de 21/12/2018, abaixo discriminado:

1500-SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
1503.15.451.0006.2.170-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
3.3.90.39.797-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000 R\$. 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em, 05 de junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:22E163C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 011/2019

Concede Adicional por Tempo e Serviço a servidora Fernanda Bertuol, lotada no cargo efetivo de Agente Administrativa e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, Regimento Interno e Art. 68 da Lei Complementar Municipal 001/2006

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional por Tempo e Serviço a servidora Fernanda Bertuol, lotada no cargo efetivo de Agente Administrativa, nomeada através da Resolução nº 011/2010.

Art. 2º O Adicional por Tempo de Serviço, será atribuído unicamente aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo estável a razão de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do vencimento básico do servidor para cada período de 02 (dois anos) de serviço efetivamente prestado como servidor, nos termos do art. 68 da Lei Complementar 001/2006.

Art. 3º A porcentagem adicionada sobre o salário base, percebido pela servidora, será de 1,5 % (um vírgula cinco por cento), haja vista que, a mesma possui dois anos de cargo efetivo estável, nesta Casa de Leis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho do ano de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de junho de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:AE9408F8

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 012/2019